

TERMO CIRCUNSTANCIADO DA ATA DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE "ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTES COM CÂNCER – ANJO DE LUZ."

Em atendimento ao edital publicado junto ao jornal Primeira mão em data de 04/12/2003, em primeira chamada e nesta data, 08 de Dezembro de 2003, eu, abaixo-assinada, na condição de presidente e secretaria da reunião em epígrafe e convocada, presentes todos quanto assinaram o termo de presença (anexo seguem edital e termo mencionado em forma de fotocópia), ficou decidido a criação de uma Associação – sem fins lucrativos – visando auxiliar e prestar assistência às crianças vítima de câncer em todas as suas formas, inclusos seus familiares, cujo nome apresentado aos presentes é de ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTES COM CÂNCER – ANJO DE LUZ, aprovado por meio de associados voluntários presentes e, cujo termos do Estatuto foram lidos, discutidos e aprovados nesta oportunidade, procedendo na sequencia, a nomeação e aprovação da primeira diretoria executiva e conselheiros, abrindo-se espaço a todos os presentes para a indicação de nomes, sendo que, após colhidas as sugestões e nomes indicados, foi de forma unanime indicada e aprovada a diretoria e que assim se descreve: para o cargo de presidente Orleide Araujo Novaes, Vice presidente Willian Viegas da Silva, Secretario- Presidente Ravena Araujo Almeida, Vice-Secretario Daniela Viegas da Silva, Tesoureiro-Presidente Damares Alves Ferreira, Vice-Tesoureiro Frederico Araujo Almeida e conselho Fiscal: Maria Aparecida de Oliveira Cianci, Cleide Gomes da Silva e Rafael da Silva. A referida diretoria toma posse nesta oportunidade, providenciando a regularização dos documentos da entidade, cujo mandato será pelo período previsto na cláusula Décima-Quinta. Nada mais havendo para ser discutido, designou-se lavrar a presente e que vai assinada por mim, secretária-presidente eleita e presidente eleita.



27 MAIO 2004

Orleide Araujo Novaes  
Orleide Araujo Novaes – Presidente

Ravena Araujo Almeida  
Ravena Araujo Almeida – Secretária-Presidente



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTES  
COM CÂNCER - ANJO DE LUZ.****Cláusula Primeira:**

A Associação de Apoio à Criança e Adolescentes com Câncer - Anjo de Luz, também designada pela sigla A.C.A.C. - ANJO DE LUZ é uma entidade associativa, sem fins lucrativos e com caráter filantrópico, constituída de associados-voluntários, visando, entre eles, apoiar e dar assistência às crianças e adolescentes, oriundos de outros estados da unidade federativa, em seu tratamento hospitalar enquanto na cidade de São Paulo, incluso orientação aos seus familiares e responsáveis.

**Cláusula Segunda:**

Para o exercício deste mister, os associados-voluntários, por via de um contrato de solidariedade e voluntariado, escrito ou não, participam dos atos de assistência, orientação e serviços correlatos, cuja aceitação é tácita ao ingressar no quadro social de voluntários da Entidade.

**Parágrafo único:**

Poderá fazer parte do quadro de associados da Entidade, qualquer pessoa em pleno gozo de seus direitos civis, contando com a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, desde que aceite e comungue com os objetivos sociais da Entidade, previstos no preâmbulo deste Estatuto.

**Cláusula Terceira:**

A Entidade exercerá suas atividades provisoriamente na Rua Maria Helena da Cunha, 41 - Jardim Esther - Butantã - São Paulo/SP - CEP. 05373-040, procedendo-se o devido arquivamento de ato modificativo, por ocasião da instalação de sede definitiva.

**Cláusula Quarta:**

Os cargos para administração da Entidade, são os seguintes:

- \* Presidente
- \* Vice-Presidente
- \* Secretario-Presidente
- \* Vice-Secretario
- \* Tesoureiro-Presidente
- \* Vice-Tesoureiro



**Parágrafo único:**

Consigna-se que para o exercício dos cargos diretivos, não haverá remuneração de espécie alguma, bem como aos associados-voluntários, cujo desempenho de cargos ou tarefas será gratuito sob todos os aspectos, vindo de encontro ao objetivo da Entidade.

**Cláusula Quinta:**

A Entidade também será fiscalizada pelo Conselho Fiscal, composto de três pessoas, segundo a ordem abaixo, todos com direito à voto:

\*Presidente

\*Vice-presidente

\*Suplente

**Cláusula Sexta:**

Cabe ao Presidente da Entidade:

a) representar social, administrativa e judicialmente a Entidade em todo e qualquer local, expediente, Foro e Reuniões;

b) assinar todos os documentos da Entidade, inclusive movimentação bancária e financeira, juntamente com o tesoureiro;

c) convocar reuniões e assembléias, ordinária e extraordinária, sempre que julgar necessário e conforme disposto neste documento;

d) designar, convocar e fiscalizar todo processo de eleição da Entidade;

e) exercer todos os atos para fiel e normal funcionamento da Entidade, podendo para isso, inclusive, nomear procurador, outorgar poderes ad-judice, transigir, aceitar e propor acordos e atos congêneres, sempre no interesse maior da Entidade;

f) julgar os procedimentos administrativos referente a exclusão de associados.

**Parágrafo Único:**

Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em casos de seu afastamento, bem como auxiliar no expediente da Presidência e cumprir tarefas designadas pelo Presidente.

**Cláusula Sétima:**

Compete ao Secretário-Presidente:

a) Auxiliar o Presidente em todos os atos necessários para o normal funcionamento da Entidade;

- b) substituir o Presidente quando necessário e nos casos de impedimento administrativo ou legal;
- c) executar toda a rotina de secretaria, elaborando, redigindo, assinando e mantendo a correspondência e documentos da Entidade em perfeita ordem;
- d) participar do processo eleitoral da Entidade, elaborando todos os documentos e trâmites para a ocorrência do pleito;
- e) elaborar demonstrativos das atividades mensais e apresentar ao Presidente e condomínios-associados;
- f) colaborar com o departamento financeiro, oferecendo todos os elementos necessários para o normal funcionamento da tesouraria;
- g) abrir procedimento administrativo de exclusão de associado, procedendo a notificação, acatando eventual recurso, lavrando seu parecer e encaminhar ao Presidente para parecer final.

**Parágrafo Único:**

Compete ao Vice-Secretario substituir o Secretário-Presidente em casos de seu afastamento, bem como auxiliar no expediente de secretaria e cumprir tarefas designadas pelo Secretário-Presidente.

**Cláusula Oitava:**

Compete ao Tesoureiro-Presidente:

- a) auxiliar o secretario em todos os atos necessários para o normal funcionamento da Entidade;
- b) substituir o Secretário quando necessário e nos casos de impedimento administrativo ou legal;
- c) executar toda a rotina de tesouraria, procedendo a arrecadação, pagamento e guarda de todos os haveres e deveres da Entidade;
- d) abrir contas em estabelecimentos bancários e congêneres, sempre com autorização por escrito da Presidência e com este assinar cheques e todos os documentos bancários e financeiros;
- e) elaborar demonstrativos financeiros de forma mensal e apresentar ao Presidente e condomínios-associados;



f) colaborar com o Conselho Fiscal, oferecendo todos os elementos necessários para normal fiscalização dos atos financeiros.

**Parágrafo-Único:**

Compete ao Vice-Tesoureiro substituir o Tesoureiro-Presidente em seus casos de afastamento e auxiliar no expediente de tesouraria e cumprir tarefas designadas pelo Tesoureiro-Presidente.

**Cláusula Nona:**

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar a movimentação financeira da Entidade e emitir relatórios semestrais com o resultado da fiscalização exercida, dirigindo-o primeiramente ao Presidente da Entidade, que deverá emitir parecer, favorável ou não ao relatório e em seguida divulgá-lo entre os condôminos-associados;
- b) participar do processo eletivo, homologando juntamente com a Diretoria Executiva, as chapas concorrentes e os vencedores do pleito;
- c) opinar nas Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Assembleias Gerais Extraordinárias, acerca da administração da Associação e apresentar sugestões para os casos omissos;
- d) substituir o tesoureiro nos casos de afastamento ou impedimento administrativo ou legal;
- e) dar parecer final aos recursos em procedimentos administrativos de exclusão de associado;
- f) propor o afastamento de diretor(es), solicitando a abertura de procedimento administrativo, mediante relatório circunstanciado.

**Parágrafo Único:**

No caso de assumir a função executiva, abrir-se-á vaga no Conselho Fiscal, cujo preenchimento será por indicação dos associados, em Assembleia Geral específica, de nome escolhido entre eles;

**Cláusula Décima:**

O diretor indicado de afastamento, terá direito ao mais amplo e irrestrito direito de defesa, somente sendo excluído depois de esgotado todas as

formas de defesa e por via da Assembléia Geral, órgão máximo e soberano nas decisões da Entidade.

**Cláusula Décima-Primeira:**

As Assembléias serão realizadas conforme o prescrito nesta cláusula e assim designadas:

- a) Assembléia Geral Ordinária
- b) Assembléia Geral Extraordinária

**Cláusula Décima-Segunda:**

As A.G.O (Assembléia Geral Ordinária) realizarão uma vez por mês, sempre no último dia útil, independente de intimação ou publicação, dela podendo participar todos os associados-voluntários em pleno exercício e quites com suas obrigações sociais, onde serão discutidos:

- a) assuntos gerais da Entidade;
- b) leitura e aprovação de relatórios da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c) afastamento de diretor(es) nos termos da cláusula décima;
- d) indicação de Conselheiro para cargo em aberto, nos casos do parágrafo-único da letra "d" da cláusula nona;
- e) aprovação das contas e demais demonstrações financeiras da diretoria executiva.

**Parágrafo-Primeiro:**

Em razão do princípio básico do direito coletivo, as decisões das A.G. (Assembléias Gerais) são soberanas, podendo haver recurso da parte que sentir prejudicada, que será julgado no plenário da A.G.E (Assembléia Geral Extraordinária), especialmente convocada para tanto, cujos membros da comissão julgadora serão escolhidos entre os presentes, fazendo parte obrigatoriamente o Presidente da Entidade e o Presidente do Conselho Fiscal, que atuarão como Árbitros e sob o comando do Presidente da Entidade.

**Parágrafo-Segundo:**

A paridade para aprovação das decisões sempre será o da maioria absoluta (50% + 1).



**Cláusula Décima-Terceira:**

As A.G.E. acontecerão sempre que se julgarem necessárias, podendo ser solicitada pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos associados, devendo sempre acontecer com antecedência mínima de cinco (5) dias e com edital que será afixado em local público na sede social da Entidade, sempre com indicação de hora (1a. e 2a. chamadas), local e assunto à ser discutido.

**Cláusula Décima-Quarta:**

Compete a Assembléia Geral Extraordinária (A.G.E.):

- a) julgar os casos de recurso descrito no parágrafo primeiro da letra "d" da cláusula décima-segunda e cláusula décima-oitava, parágrafo-único;
- b) discutir e aprovar aumento de cotas de participação dos associados no condômino;
- c) aprovar a proposta orçamentária do exercício seguinte;
- d) aprovar a compra e/ou a venda de bens do ativo da Associação, bem como autorizar sua oneração;
- e) autorizar a realização de empréstimo ou outros encargos que possam onerar o patrimônio da Entidade e/ou de seus associados;
- f) decidir sobre o futuro da Entidade e de seu patrimônio em caso de dissolução da mesma, bem como sobre seu passivo, se existente;
- g) alterar em todo ou parte o conteúdo deste Estatuto;
- h) aprovar, modificar e extinguir regulamentos, normas e portarias da Entidade.

**Cláusula Décima-Quinta:**

O processo eletivo acontecerá à cada triênio, tempo igual ao mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sempre até o último dia do mês de março e será executado conforme as normas constantes deste documento.

**Cláusula Décima-Sexta:**

As eleições serão convocadas pelo Presidente da Entidade até o último dia do mês de janeiro do ano eleitoral, por publicação em jornal e edital afixado na sede social.



**Cláusula Décima-Sétima:**

Os interessados em participar do pleito, deverão obrigatoriamente:

- a) ser associado-voluntário da Entidade e estar em dia com suas obrigações sociais;
- b) apresentar chapa completa até o prazo estipulado no edital;
- c) atender a todos os demais requisitos constantes do edital de inscrição.

**Cláusula Décima-Oitava:**

As chapas inscritas serão analisadas e homologadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em reunião específica e imediatamente divulgadas para os efeitos eleitorais.

**Parágrafo-único:**

A parte perdedora ou que se sentir prejudicada, poderá apresentar recurso da decisão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da homologatória das chapas concorrentes, que será levado a A.G.E. para julgamento, cujo resultado deverá acontecer no máximo em 15 (quinze) dias antes da data do pleito, não havendo efeito suspensivo dos trabalhos eleitorais.

**Cláusula Décima-Nona:**

Terão direito a voto todos os associados-voluntários quites com as suas obrigações sociais e financeiras, cuja relação de aptos a votar será divulgada pela Secretaria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do pleito e afixada na sede social da Entidade, cuja cópia também ficará em poder dos mesários no dia do pleito.

**Cláusula Vigésima:**

O voto será individual e secreto, não existindo voto por procuração, através de processo manual ou eletrônico, à livre critério da comissão eleitoral (Diretoria Executiva e Conselho Fiscal).

**Cláusula Vigésima-Primeira:**

Cada chapa concorrente poderá indicar um representante (fiscal) para acompanhar os trabalhos eleitoral, inclusive a apuração dos resultados.



**Cláusula Vigésima-Segunda:**

Terminado o horário da votação, abrir-se-ão as urnas e serão imediatamente apurados os votos válidos, sendo em seguida anunciado o resultado o pleito.

**Cláusula Vigésima-Terceira:**

Eventual recurso, se existente, será julgado nos termos do parágrafo-único da cláusula décima oitava, não havendo efeito suspensivo.

**Cláusula Vigésima-Quarta:**

A diretoria financeira determinará valor das quotas de contribuição dos associados-condominos, com base na planilha de custos do processo administrativo objeto da Entidade, que serão aprovados pelo Presidente e ratificados em A.G.E nos termos da letra "b" constante da cláusula décima-quarta deste documento.

**Cláusula Vigésima-Quinta:**

A exclusão dos associados será feita por solicitação escrita do interessado, direcionado ao Secretário-Presidente, quando feita de forma voluntária. Para os casos em que houver violação aos princípios e normas estatutárias, conduta incompatível com a atividade da associação, bem como aos bons costumes e com os demais companheiros, será direcionada notificação assinada pelo sr. Secretário-Presidente onde constará os motivos explícitos da exclusão.

**Parágrafo primeiro:**

O associado objeto de exclusão poderá recorrer dos motivos da notificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da intimação do ato notificativo, em recurso dirigido ao Secretário-Presidente, que, em igual prazo, deverá analisar os motivos expostos pelo recorrente e lançar parecer em procedimento administrativo especialmente aberto para o expediente de exclusão, que será enviado imediatamente ao Presidente da Entidade, que dará seu parecer final.

**Parágrafo segundo:**

Caso o interessado não se conforme com o parecer final do Presidente, poderá recorrer em última Instância ao Conselho Fiscal, que dará seu parecer, não cabendo qualquer recurso ao resultado final.



**Parágrafo terceiro:**

Durante o período em que estiver transitando o procedimento administrativo, o associado não poderá ser afastado da Entidade, ficando, porém, vedado assumir qualquer cargo diretivo, mesmo que de forma provisória ou tarefas.

**Cláusula Vigésima-Sexta:**

Elegem as partes o Foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Estatuto em todo ou parte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**Cláusula Vigésima-Sétima:**

Lido pelo Secretário-Presidente eleito, os presentes aprovaram o presente Estatuto em seu todo, elaborado em tres (03) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelo Presidente e mim, Secretário-Presidente eleito, para o devido arquivamento no Cartório de Titulos e Documentos competente, afim de surtir os devidos efeitos de direito.

São Paulo, 08 de Dezembro de 2.003



*Onovais*  
\_\_\_\_\_  
Presidente



*R. Almeida*  
\_\_\_\_\_  
Secretário-Presidente

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÁ  
Oficial: Evandro da Cunha  
Av. Dr. Vital Brasil, 325 - Butantã - São Paulo - SP - Cep: 05503-001 - Tel.: (11) 3819-1188  
Reconheço por semelhança a melhor e a firma de: RAVENA ARAUJO ALKEIDA.  
São Paulo, 08 de dezembro de 2003.  
Em Testemunho \_\_\_\_\_  
Válido somente com selo de autenticidade e com o valor de R\$ 2,25

*Luciano Pereira Rocha*  
Escr. Autorizado

*Luciano Pereira Rocha*  
Escr. Autorizado

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÁ  
Oficial: Evandro da Cunha  
Av. Dr. Vital Brasil, 325 - Butantã - São Paulo - SP - Cep: 05503-001 - Tel.: (11) 3819-1188  
Reconheço por semelhança a melhor e a firma de: RAVENA ARAUJO ALKEIDA.  
São Paulo, 08 de dezembro de 2003.  
Em Testemunho \_\_\_\_\_  
Válido somente com selo de autenticidade e com o valor de R\$ 2,25



*Jorge Toshihiko Uwada*  
\_\_\_\_\_  
Jorge Toshihiko Uwada  
OAB/SP 59.453

**“Associação de apoio à criança e adolescentes com câncer  
Anjo de Luz”**

Lista de assinaturas dos presentes na reunião convocada para 08/12/03  
conforme edital publicado.

Nome: Orleide Araújo Novaes ✓

RG: 26.610.638-9

ASS: *Orleide*

Nome: Willian Viegas da Silva ✓

RG: 33.973.790-6

ASS: *Willian*

Nome: Ravena Araújo Almeida ✓

RG: 42.596.816-9

ASS: *Ravena*

Nome: Daniela Viegas da Silva ✓

RG: 29.149.106-6

ASS: *Daniela*

Nome: Damares Alves Ferreira ✓

RG: 8.104.028-3

ASS: *Damara*

Nome: Frederico Araújo Almeida ✓

RG: 42.598.129-0

ASS: *Frederico*

Nome: Maria Aparecida de Oliveira Cianci ✓

RG: 10.384.070-5

ASS: *M. A. de O. Cianci*

Nome: Cleide Gomes da Silva ✓

RG: 9.928.021-9

ASS: *Cleide*

Nome: Rafael da Silva ✓

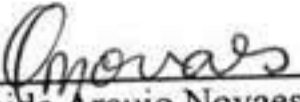
RG: 42.313.182-5

ASS: *Rafael*

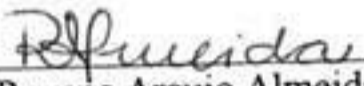
+

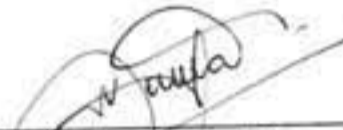
**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTES COM CÂNCER – ANJO DE LUZ**

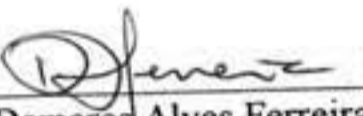
**Diretoria Executiva:**

  
Orleide Araujo Novaes  
Presidente

  
Willian Viegas da Silva  
Vice-Presidente

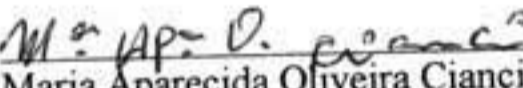
  
Ravena Araujo Almeida  
Secretaria Presidente

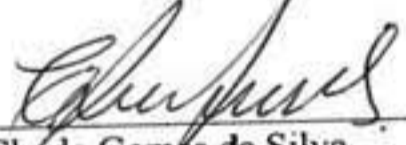
  
Daniela Viegas da Silva  
Vice-Secretaria

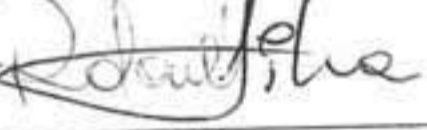
  
Damares Alves Ferreira  
Tesoureiro-Presidente

  
Frederico Araujo Almeida  
Vice-Tesoureiro

**Conselho Fiscal:**

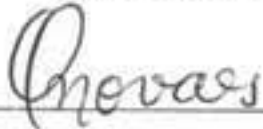

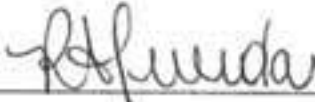

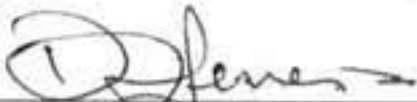


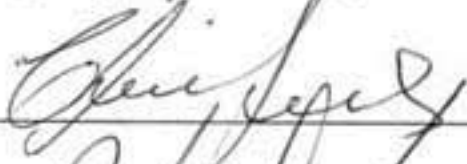

  
Maria Aparecida Oliveira Cianci

  
Cleide Gomes da Silva

  
Rafael da Silva



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
"ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTES COM  
CÂNCER – ANJO DE LUZ"  
REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2005**

|          | <b>NOME</b>  | <b>ASSINATURA</b>   |
|----------|--|---|
| <b>1</b> | Orleide Araújo Novaes<br>Presidente                |    |
| <b>2</b> | Willian Viegas da Silva<br>Vice-Presidente         |   |
| <b>3</b> | Ravena Araújo Almeida<br>Secretária-Presidente     |  |
| <b>4</b> | Daniela Viegas da Silva<br>Vice-Secretária         |  |
| <b>5</b> | Dameres Alves Ferreira<br>Tesoureiro-Presidente    |  |
| <b>6</b> | Frederico Araújo Almeida<br>Vice-Tesoureiro        |  |
| <b>7</b> | Maria Aparecida Oliveira Cianci<br>Conselho Fiscal |  |
| <b>8</b> | Cleide Gomes da Silva<br>Conselho Fiscal           |  |
| <b>9</b> | Rafael da Silva<br>Conselho Fiscal                 |  |

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTES COM CÂNCER – ANJO DE LUZ****Relação de diretores eleitos em 08.12.2003****Diretoria Executiva**

**Presidente:** Orleide Araujo Novaes, brasileira, solteira, vendedora, portadora da cédula de identidade RG. Nº 26.610.638-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 300.288.748-03, residente e domiciliada, na Rua Isidoro Favaro, 48 – Bairro Jardim Esther CEP: 05373-030 – São Paulo – SP.

**Vice-Presidente:** Willian Viegas da Silva, brasileiro, solteiro, militar do Exército, portador da cédula de identidade RG. Nº 33.973.790-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 308.861.138-06, residente e domiciliado na Rua Raul Lessa, 52 – Bairro Jardim Piratininga – CEP: 06236-100 – Osasco – SP.

**Secretária-Presidente:** Ravena Araujo Almeida, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG. Nº 42.596.816-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 346.434.258-14, residente e domiciliada na Rua Isidoro Favaro, 48 – Bairro Jardim Esther CEP: 05373-030 – São Paulo – SP.

**Vice-Secretária:** Daniela Viegas da Silva, brasileira, solteira, fiscal tesoureira, portadora da cédula de identidade RG. Nº 29.149.106-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 246.273.548-86, residente e domiciliada na Rua Denis Chaudet, 89 – Jardim Dracena – CEP: 05528-220 – São Paulo – SP.

**Tesoureiro-Presidente:** Damares Alves Ferreira, brasileira, divorciada, técnica administrativa, portadora de cédula de identidade RG. Nº 8.104.028-3 - SSP/SP inscrita no CPF/MF nº 858.925.218-34, residente e domiciliada na Rua Francisco Peres, 34 – apto.14 – Bairro Jardim Monte Alegre – CEP: 06755-270 – Taboão da Serra – SP.

**Vice-Tesoureiro:** Frederico Araujo Almeida, brasileiro, solteiro, ag.de negócios, portador da cédula de identidade RG. Nº 42.598.129-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 318.316.358-60, residente e domiciliado na Rua Isidoro Favaro, 48 – Bairro Jardim Esther CEP: 05373-030 – São Paulo – SP.

**O Conselho Fiscal será composto por:**

Maria Aparecida Oliveira Cianci, casada, promotora de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 10.384.079-5 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 090.313.988-02, residente e domiciliada na Rua Maria C. Aguiar, 126 – Bairro Jardim São Luiz – CEP: 05805-000 – São Paulo – SP.

Cleide Gomes da Silva, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 9.928.021-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 147.816.758-08, residente e domiciliada na Rua Anibal Monteiro Machado, 345 – Bairro Rio Pequeno – CEP: 05361-000 – São Paulo – SP.

Rafael da Silva, solteiro, funcionário municipal, portador da cédula de identidade RG nº 42.313.182-5 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 303.797.048-03, residente e domiciliada na Rua Miquelina Tólio e Christillo, 78 – Bairro Jardim Santa Rosa – CEP: 06755-025 – Taboão da Serra – SP.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
"ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTES COM  
CÂNCER – ANJO DE LUZ"**

No dia 02 de setembro de 2005 às 20h00, nas dependências da **Associação de Apoio à Criança e Adolescentes com Câncer – Anjo de Luz** situada nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Maria Helena da Cunha, 41, Jardim Esther, Butantã, CEP 05373-040, na presença dos Diretores que assinaram a lista de presença, a Presidente **Orleide Araújo Novaes**, brasileira, solteira, vendedora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26.610.638-9 (SSP/SP) e do CPF/MF n.º 300.288.748-03, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Isidoro Favaro, n.º 48, Bairro Jardim Esther, CEP 05373-030, deu início à reunião convidando a mim, **Ravena Araújo Almeida**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 42.596.816-9 (SSP/SP) e do CPF/MF n.º 346.434.258-14, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Isidoro Favaro, n.º 48, Bairro Jardim Esther, CEP 05373-030, para secretariá-la. **Ordem do Dia:** Alteração do Estatuto Social em decorrência das necessidades de mudança de endereço. **Deliberações:** Fica determinada a mudança do endereço da sede da entidade para a Rua Ambrosina Nunes Ferreira, 49, Jardim Esther, Butantã, CEP 05372-010, Município de São Paulo, Estado de São Paulo. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Orleide Araújo Novaes deu por encerrada a reunião às 21h00, e eu, Ravena Araújo Almeida, Secretária-Presidente, lavrei a presente ata que é assinada pela Presidente e por mim.

São Paulo, 02 de setembro de 2005.



*Orleide Araújo Novaes*

**Orleide Araújo Novaes**  
Presidente

*Ravena Araújo Almeida*

**Ravena Araújo Almeida**  
Secretária-Presidente

*Viviane Cristina Franco*  
Viviane Cristina Franco  
Advogada  
OAB/SP 236243

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ  
Oficial: Evandro da Cunha  
Av. Dr. Vital Brasil, 325 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05503-001 - Tel.: (11) 3819-1188

Reconheço por semelhança s/valor e com a firma de: ORLEIDE ARAUJO NOVAES.

Em Testemunho, em 02 de setembro de 2005, [1991979913072500261852]

Válido somente com selo de autenticidade/Valor Total R\$ 2,50

*Ailton Nascimento Souza*  
Ailton Nascimento Souza  
Escritor Autêntico



**RECEBIMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM  
02 DE SETEMBRO DE 2005**

| <b>NOME</b>   | <b>ASSINATURA</b>   |
|---|---|
| <b>1</b> Orleide Araújo Novaes<br>Presidente                |    |
| <b>2</b> Willian Viegas da Silva<br>Vice-Presidente         |   |
| <b>3</b> Ravena Araújo Almeida<br>Secretária-Presidente     |  |
| <b>4</b> Daniela Viegas da Silva<br>Vice-Secretária         |  |
| <b>5</b> Damares Alves Ferreira<br>Tesoureiro-Presidente    |  |
| <b>6</b> Frederico Araújo Almeida<br>Vice-Tesoureiro        |  |
| <b>7</b> Maria Aparecida Oliveira Cianci<br>Conselho Fiscal |  |
| <b>8</b> Cleide Gomes da Silva<br>Conselho Fiscal           |  |
| <b>9</b> Rafael da Silva<br>Conselho Fiscal                 |  |

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação, ficam os senhores associados da **Associação de Apoio à Criança e Adolescentes com Câncer – Anjo da Luz**, convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 02 de setembro de 2005, às vinte horas, nas dependências da Entidade, situada nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Maria Helena da Cunha, 41, Jardim Esther, Butantã, CEP 05373-040, em primeira convocação, cuja ordem do dia será:

- 1) Alteração do Estatuto Social em decorrência das necessidades de mudança de endereço da Entidade.

São Paulo, 20 de agosto de 2005.



**Ravana Araújo Almeida**  
Secretária-Presidente